CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA MUNICIPAL DA CORRIDA CONTRA AS DROGAS, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADOR DEANGELES PERCY

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 6º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

"Dia Municipal da Corrida Contra as Drogas", a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 02 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o "Dia Municipal da Corrida Contra as Drogas" no calendário oficial de eventos do nosso Município, a ser celebrado anualmente no terceiro domingo do mês de junho. A escolha dessa data alinha-se estrategicamente ao mês de junho, período que já é internacionalmente reconhecido pelas campanhas de conscientização e combate ao uso indevido de substâncias psicoativas, integrando as ações locais às diretrizes globais de prevenção.

A necessidade desta iniciativa fundamenta-se na relevância de promover a prevenção por meio do esporte, uma vez que a prática da corrida de rua se mostra uma ferramenta altamente eficaz na promoção da saúde física e mental, atuando diretamente na inclusão social e no fortalecimento da autoestima dos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Além disso, a criação de uma data específica promove a conscientização e a mobilização social, servindo como uma importante vitrine para debates, distribuição de materiais informativos e engajamento da comunidade civil e das famílias. Por fim, o evento estimula de forma ampla a qualidade de vida e a ocupação saudável dos espaços públicos, incentivando a atividade física regular para toda a população.

Diante do exposto, a instituição do "Dia Municipal da Corrida Contra as Drogas" demonstra o compromisso inequívoco do Poder Legislativo com a saúde pública, a segurança e o bem-estar dos cidadãos, razão pela qual contamos com o valioso apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante matéria.

LEGISLAÇÃO CITADA

Assinado digitalmente por VEREADOR DEANGELES PERCY .
Código de validação: 95e26a56-c18c-4f93-9a74-02b021917c66
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§ 6º São datas comemorativas e eventos do mês de junho:

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR DEANGELES PERCY .
Código de validação: 95e26a56-c18c-4f93-9a74-02b021917c66
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal